



Câmara Municipal de Heliódora

AV. ALVARENGA PEIXOTO, 336 - TEL / FAX (035) 457 - 1262
CEP 37484-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"EMENDA Nº 04 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

"Altera a redação do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, exclui todos os seus parágrafos e acresce à mesma parágrafo único".

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 52, § 2º da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da mesma Lei:

Art. 1º) - O art. 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na forma do Parágrafo Único deste, observado, para os cargos/ do Poder Executivo, o que dispõe os artigos 37, XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III, 153 §2º, I, e., para os do Legislativo, observado o que dispõe os arts. 39, §4º, 57, §7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento do subsídio estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais.

Art. 2º) - Ficam excluídos todos os parágrafos do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º) - Acrescente-se ao art. 24, o seguinte Parágrafo/ Único:

Parágrafo Único: A remuneração de que trata este artigo será composta de SUBSÍDIO, fixado em/



Câmara Municipal de Heliodora

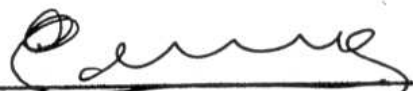
AV. ALVARENGA PEIXOTO, 336 - TEL / FAX (035) 457-1262
CEP 37484-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

parcela única, vedado o acréscimo de qualquer/ gratificação, adicional, abono, prêmio, verba/ de representação ou outra espécie remuneratóri a, cujo aumento e/ou reajuste, será no mesmo percentual e data, estendidos ao funcionalismo público municipal.

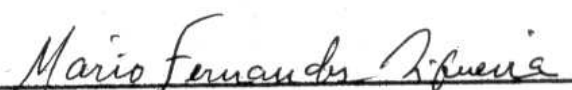
Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta E MENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 18 (dezoito) de fevereiro de 1999.

Presidente.....:


Ver. EZEQUIEL DE ASSIS CHEUNG

Vice-Presidente

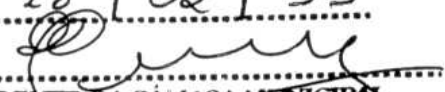

Ver. MÁRIO FERNANDES SIQUEIRA

Secretário


Ver. MARCO ANTÔNIO ELEUTÉRIO

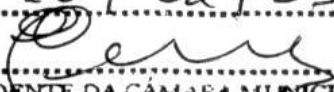
APROVADO

EM 1º TURNO
EM 18.1.02.1999


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA MG

APROVADO

EM 2º TURNO
EM 18.1.02.1999


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA MG